



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.^o 5.665 , de 09 de novembro de 19 92

Reconhece de Utilidade Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE E DEFICIENTE "SÃO JORGE GUERREIRO", com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 1992; 104º da Proclamação da República.

CÍCERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania
e Meio Ambiente

